



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.833, de 30 de novembro de 1978.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural destinado à instalação de Escola Municipal.

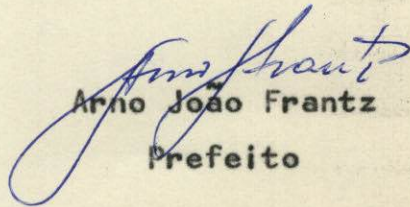
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Artigo 14, da Lei Orgânica, e de conformidade com o disposto no Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.768, de 21 de maio de 1956, combinado com o disposto no Artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 62.504, de 08 de abril de 1968,

DECRETA:

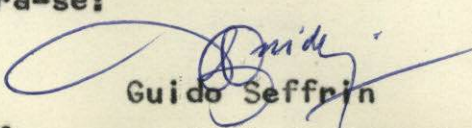
Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por ser necessária à Escola Municipal, o imóvel a seguir descrito: uma fração de terra situada em Linha Fermiano, 3.º Distrito, contendo uma área superficial - de 2.500m², ou seja, 50m de frente por 50m de frente a fundos, fazendo parte de uma área maior de propriedade de Salvador Silveira dos Santos, limitando-se, na frente, em 50m, com a estrada; - ao Sul, ao Oeste e ao Norte, em 50m, com propriedade do desapropriando.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1978.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin

Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.833, de 30 de novembro de 1978.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural destinado à instalação de Escola Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Artigo 14, da Lei Orgânica, e de conformidade com o disposto no Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.768, de 21 de maio de 1956, combinado com o disposto no Artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 62.504, de 08 de abril de 1968,

DECRETA :


Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por ser necessária à Escola Municipal, o imóvel a seguir descrito: uma fração de terra situada em Linha Fermiano, 3.º Distrito, contendo uma área superficial - de 2.500m², ou seja, 50m de frente por 50m de frente a fundos, fazendo parte de uma área maior de propriedade de Salvador Silveira dos Santos, limitando-se, na frente, em 50m, com a estrada; - ao Sul, ao Oeste e ao Norte, em 50m, com propriedade do desapropriando.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1978.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração